



**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT**

**REQUERIMENTO N° /2019**

**Requer a inclusão de convidado na Audiência Pública que debaterá a precificação do querosene para aviação no Brasil.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão de convidado Audiência Pública que será realizada nesta Comissão de Viação e Transportes, e debaterá **a precificação do querosene para aviação no Brasil**, como se segue:

**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS – IATA**

Daniel Chereau – Diretor Adjunto para combustíveis comerciais.

**JUSTIFICATIVA**

Agendada para o dia 03 de dezembro de 2019, a audiência pública aprovada nesta Comissão através do Requerimento nº 142/2019, visa debater a precificação do querosene para aviação no Brasil.

Querosene de aviação, também conhecido como QAV, é o combustível empregue em aeronaves – aviões e helicópteros dotados de motores à turbina- essencial ao seu funcionamento e desempenho.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputada JAQUELINE CASSOL

Em março de 2019, o Ministério da Infraestrutura publicou estudo sobre a conjuntura do setor aéreo, afirmando que no mês de fevereiro de 2019, houve crescimento de 6,1% na quantidade consumida de combustíveis em relação a fevereiro de 2018.

Cotado a R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), a taxa de câmbio média para o mês de fevereiro de 2019 registrou alta no preço do combustível de 14,9%, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Para a aquisição do supracitado combustível pelas empresas aéreas nacionais, é adotada política de paridade de preços internacionais pela Petrobras, adicionada aos tributos que representam 20% (vinte por cento) do QAV, sendo 15% (quinze por cento) de ICMS e 5% (cinco por cento) de PIS e COFINS, de acordo com dados do Panorama 2017 da Associação Brasileira de Empresas Aéreas (Abear).

Importante salientar que o preço de referência determinado pela Petrobras é o que se adota no Golfo do México, apesar de 92% (noventa e dois por cento) do QAV consumido no Brasil ser produzido em suas próprias refinarias. Essa política de precificação – conhecida como sistema de Preços de Paridade de Importação – encarece o insumo em 17% (dezessete por cento).

Dessa maneira, são praticados preços com custos de transporte como se o combustível tivesse sido produzido a quase 8 mil quilômetros e não a 60 quilômetros, que é a distância média entre as refinarias e os principais aeroportos.

Visando equacionar essa questão, o Conselho Nacional de Política Fazendária recentemente, no dia 05 de julho, definiu a aplicação de benefícios fiscais com a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de querosene de aviação pelas empresas aéreas – o chamado Acordo QAV – respeitando as particularidades de cada região como um benefício estendido a todas as unidades federativas.

Assim, a carga tributária incidente sobre o querosene passaria a ser de 3% (três por cento) para as operações realizadas nos estados da Região Norte, 7% (sete por cento) para as operações realizadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, e 10% (dez por cento) para as operações realizadas no estado de São Paulo.

Entretanto, ainda restam questões a serem debatidas para a total compreensão do tema, haja vista a ideia inicial de subvencionar o setor com redução de impostos não se mostrou medida capaz



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

de controlar tampouco reduzir os problemas enfrentados cotidianamente pelos consumidores, principalmente diante da chamada “dolarização” do preço do querosene para aviação.

Dessa forma, acrescentar ao debate a International Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos – IATA, como uma associação criada há mais de 60 (sessenta) anos por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, é essencial a discussão da matéria.

Assim, Senhor Presidente e demais pares, pelo que regem os princípios da Administração Pública, rogo pela aprovação deste Requerimento de inclusão de convidado em audiência pública.

Sala da Comissão, de 2019.

**Jaqueleine Cassol**

Deputada Federal – PP/RO